

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN

Rod. Presidente Dutra, km 40 - CEP: 12630-000 - Cachoeira Paulista, SP Tel.: (12) 3186-9479 | e-mail: cad@cemaden.gov.br

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02.0002.00/2014 QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CENTRO INOVAÇÃO (MCTI) E DO NACIONAL DE MONITORAMENTO ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA.

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação -MCTI, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora, Senhora REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ, nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 041.795.058-60, portador da Carteira de Identidade n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria n.º 640, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 26 de agosto de 2013, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013 e a empresa MAPFRE SEGUORS GERAIS S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 11.711, Bairro Brooklin, cidade de São Paulo, em SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MARTINS, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 04737397-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 637.090.827-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.005143/2013-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 06 (seis) veículos oficiais do CEMADEN, no valor inicial atualizado do contrato, no percentual de 23,39% (vinte e três inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir da data de assinatura deste termo até o fim da vigência da contratação, em conformidade com disposto no subitem 13.2 da Cláusula 13ª - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, do Instrumento Contratual de prestação de serviços ora aditado, e, ainda, em consonância com o disposto no Art. 65, Inciso I, alinea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- A tabela abaixo apresenta os dados dos 06 (seis) veículos oficiais que estão sendo 1.2. objeto deste Termo Aditivo.

Ano/Modelo	Cor	Marca	Veículo	Placa
2013/2013	Branca	Volkswagen	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	DKI-8263
2013/2013	Branca	Volkswagen	SPACEFOX 1.6 TREND GII	DKI-8267
2013/2013	Branca	Volkswagen	SPACEFOX 1.6 TREND GII	DKI-8265
2013/2014	Branca	Citröen	C4 LOUNGE TENDANCE	FTP-3896
2013/2014	Branca	Citröen	JUMPER M33M 23S	DK1-8266
2012/2013	Branca	Volkswagen	13.190 CRM 4x2	DKI-8259
		9		

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DÉSENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN Rod. Presidente Dutra, km 40 - CEP: 12630-000 - Cachoeira Paulista, SP

Tel.: (12) 3186-9479 | e-mail: cad@cemaden.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.

2.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Cachoeira Paulista, SP, 29 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:

REGINA CELIA DOS SANTOS ALVALÁ DIRETORA

CONTRATADA:

conta de Nagneira Cornorativos **PAULO ROBERTO MARTINS**

Paulo Roberto Martins

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO BORGES FERNANDES

293.150.468-89 - SSP-SP RG:

CPF: 42.440.948-3 NOME: ANDRÉIA C. RIBEIRO SILVA

23.449.865-1 RG: CPF: 109.682.558-92